

  
**PODER EXECUTIVO  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N.º 1.463-GAB/PREF/11**

**Guajará-Mirim 19 de maio de 2011**

“Torna de utilidade pública a Associação Guajaramirense de Arbitros Federados - AGAF.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas do artigo 62 da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim aprovou e ele sanciona a seguinte:

“LEI”

**Art. 1º** - Torna de utilidade pública para todos os efeitos legais e fins de isenção de tributos municipais a **Associação Guajaramirense de Árbitros Federados - AGAF**. CNPJ Nº 06.247.229/0001-01, entidade sem fins lucrativos estabelecida nesta cidade de Guajará-Mirim – RO, na Avenida Castelo Branco, anexo ao Estádio Municipal João Saldanha, anexo a Liga de Desportos de Guajará-Mirim – RO.

**Art. 2º** - Fica a Entidade obrigada a apresentar até o dia 30 (trinta) do mês de abril de cada ano, junto a Secretaria Municipal de Fazenda, relatório circunstanciado dos serviços que houverem sido prestados junto à comunidade no ano anterior, devidamente comprovados nos demonstrativos realizados no período.

**Art. 3º** - Poderá ser cassada a declaração de utilidade Pública se a Entidade:

I – Deixar de apresentar durante dois anos consecutivos ou três intercalados o relatório a que se refere o artigo anterior;

II – Negar-se a prestar serviços compreendidos em seus fins estatutários.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Perola do Mamoré, 19 maio de 2011.

  
**ATALÍBIO JOSÉ PEGORINI**  
Prefeito Municipal

**Este ato está publicado no Diário Oficial** Av. 15 de Novembro, 1304, Centro de

**Ron** n.º 19/20 14.05.2011, página

19 05 2011  
